

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA



D. O.

Poderes Executivo e Legislativo

ANO XIV - Nº 1780 - QUARTA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2023 - Distribuição gratuita

DECRETO MUNICIPAL Nº 378, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Prefeito
FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS

Vice-prefeito
RALISTON SOUZA

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Procuradoria Geral JULES RIMET CORRÊA BAPTISTA	Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano FAGNER AZEREDO DA SILVA
Chefia de Gabinete FRANCILEA AZEREDO DA SILVA	Secretaria de Saúde SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO
Secretaria de Governo e Relações Institucionais JAIRO GUIMARÃES BATISTA	Secretaria de Transporte GUSTAVO ALVES RAMOS
Secretaria de Administração ERBSON GOMES PIRES	Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio LAURENTINO JUNQUEIRA LEMOS JÚNIOR
Secretaria de Agricultura e Abastecimento ENALDO VIEIRA BARRETO	Secretaria de Meio Ambiente LUCIANA LANDIM SOFFIATI
Secretaria de Controle Interno FABIANO PESSANHA RANGEL	Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo LUIZ GONZAGA DA SILVA
Secretaria de Educação e Cultura ROBSON SANTANA DA SILVA	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento FLORENTINO CERQUEIRA AZEVEDO
Secretaria de Esporte e Lazer DOMIRES JÚNIOR DE AZEVEDO E GOMES	Empresa Municipal de Trânsito (EMTRANSFI) JÚLIA TEIXEIRA GOMES
Secretaria de Fazenda JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU	Secretaria de Pesca JOÃO FRANCISCO DA SILVA MANHÃES
Secretaria de Segurança, Ordem Pública, Defesa civil EDSON ALVES DE BRITO	



Atos da Chefe do Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 836, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR TOTAL DE R\$ 371.926,19 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado a abrir Crédito Suplementar por Crédito Especial, no valor de R\$ 371.926,19 (trezentos e setenta e um mil e novecentos e vinte e seis reais e dezenove centavos), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme apurado no anexo I.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, com recursos provenientes de Crédito Especial, apurado em balancete, nos termos do art. 43, inciso IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no monte R\$ 371.926,19 (trezentos e setenta e um mil e novecentos e vinte e seis reais e dezenove centavos), especificado no Anexo II;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições ao contrário.
São Francisco de Itabapoana - RJ, 06 de outubro de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL
REPUBLICADO POR ERRO DE NUMERAÇÃO

ANEXO: I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA			
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE RECEITAS			
Artigo 43 IV, da Lei 4.320/64			
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária	Valor - R\$
		Programa / Ação	
Funcional Programática			371.926,19
186	LEI PAULO GUSTAVO	1719.99.01.01.00	
TOTAL			371.926,19

ANEXO: II

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA					
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS					
Artigo 43 IV, da Lei 4.320/64					
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária		Valor - R\$	
		Programa / Ação	Funcional Programática		
1110	L. P. G	020501	13.122.0062.2088.2088	33.90.31.00	371.926,19

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CRÉDITO ESPECIAL, AUTORIZADO NA LEI MUNICIPAL Nº 836/2023, NO VALOR DE R\$ 371.926,19 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei Municipal nº 836/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar diversas dotações em face de atender os compromissos da municipalidade;

CONSIDERANDO a finalidade precípua de adequar o orçamento às reais e imperiosas necessidades do município;

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado pela Lei Municipal nº 836/2023, abre Crédito Suplementar por Crédito Especial, do corrente exercício, no valor de R\$ 371.926,19 (trezentos e setenta e um mil e novecentos e vinte e seis reais e dezenove centavos), adicionando recursos no orçamento do Município, especificado no Anexo I;

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de Crédito Especial, nos termos do artigo 43, inciso IV, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, no monte de R\$ 371.926,19 (trezentos e setenta e um mil e novecentos e vinte e seis reais e dezenove centavos), especificado no Anexo II;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.
São Francisco de Itabapoana - RJ, 06 de outubro de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ANEXO: I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA			
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE RECEITAS			
Artigo 43 IV, da Lei 4.320/64			
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária	Valor - R\$
		Programa / Ação	
Funcional Programática			371.926,19
186	LEI PAULO GUSTAVO	1719.99.01.01.00	
TOTAL			371.926,19

ANEXO: II

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA					
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS					
Artigo 43 IV, da Lei 4.320/64					
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária		Valor - R\$	
		Programa / Ação	Funcional Programática		
1110	L. P. G	020501	13.122.0062.2088.2088	33.90.31.00	371.926,19

LEI MUNICIPAL Nº 837, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO A TENDÊNCIA DO CORRENTE EXERCÍCIO NO VALOR DE R\$ 5.789.004,95 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado a abrir Crédito Suplementar por excesso de arrecadação, considerando a tendência do corrente exercício, no valor de R\$ 5.789.004,95 (cinco milhões e setecentos e oitenta e nove mil e quatro reais e noventa e cinco centavos), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme demonstrativo do cálculo de excesso de arrecadação, anexo I, bem como quadro de suplementação de receitas, demonstrado no anexo II;

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerando a tendência do corrente exercício, nos termos do § 3º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no monte de R\$ 5.789.004,95 (cinco milhões e setecentos e oitenta e nove mil e quatro reais e noventa e cinco centavos), conforme especificado no quadro de suplementação de despesas, demonstrado no anexo III;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 06 de outubro de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

REPUBLICADO POR ERRO DE NUMERAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 379, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Anexo I

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: AGOSTO)

Grupo de Entidades: EXECUTIVO

Descrição	Valor
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	3.526.677,12
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	3.526.677,12
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	4.224.498,65
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	4.224.498,65
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	2.486.362,62
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	2.486.362,62
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	0,8348
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	2.075.615,52
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	3.526.677,12
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	5.602.292,64
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	3.300.166,32
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	2.302.126,32
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	2.100.000,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	202.126,32

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: AGOSTO)

Grupo de Entidades: EXECUTIVO

Descrição	Valor
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	27.416.522,36
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	27.416.522,36
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	28.756.333,30
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	28.756.333,30
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	20.016.645,27
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	20.016.645,27
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	0,9534
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	19.083.869,60
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	27.416.522,36
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	46.500.391,96
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	18.263.346,63
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	28.237.045,33
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	26.429.994,97
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	1.807.050,36

ANEXO: II

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA				
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE RECEITAS				
Artigo 43 § 3º, da Lei 4.320/64				
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária		Valor - R\$
		Programa / Ação	Funcional Programática	
88	ROYALTIES ESTADO	1722.52.0.1.00.00		202.176,04
059	ROYALTIES UNIÃO	1712.52.1.1.00.00		1.807.250,53
TOTAL				2.009.426,57

ANEXO: III

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA					
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS					
Artigo 43 § 3º, da Lei 4.320/64					
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária			Valor - R\$
		Programa / Ação	Funcional Programática		
35	R.UNIÃO	020301	04122.0019.2040.2040	33.90.39.00	710.000,00
474	R.UNIÃO	021301	26.364.0030.2202.0000	33.90.39.00	700.000,00
337	R.UNIÃO	020701	15.452.0016.2034.2034	33.90.30.00	197.250,53
1021	R.UNIÃO	020701	15.452.0016.2034.2034	33.90.39.00	200.000,00
460	R.ESTADO	021301	04.122.0030.2090.2090	33.90.30.00	202.176,04

PODER LEGISLATIVO
VEREADORES

EZAQUE SALVADOR DA PENHA Presidente	JOÃO ELENO BARRETO DE JESUS
RICARDO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS Vice-presidente	JOSÉ ROBERTO MARQUES BARRETO
JOSÉ RENATO DOS SANTOS Primeiro Secretário	LEANDRO LUIZ COUTO LEMOS
FAUZI RIBEIRO CHERENE Segundo Secretário	MAXSUEL CERQUEIRA AZEVEDO
AROLDI LEANDRO DA SILVA	MILSON DE FREITAS MOTA
EDIMAR MACEDO CORDEIRO	RALPH NASCIMENTO MATA
	YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO A TENDÊNCIA DO CORRENTE EXERCÍCIO AUTORIZADO NA LEI MUNICIPAL Nº 837/2023, NO VALOR DE R\$ 5.789.004,95 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei Municipal nº 837/2023;
CONSIDERANDO a necessidade de reforçar diversas dotações em face de atender os compromissos da municipalidade;
CONSIDERANDO a finalidade precípua de adequar o orçamento às reais e imperiosas necessidades do município

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado pela Lei Municipal nº 837/2023, abre Crédito Suplementar por excesso de arrecadação, considerando a tendência do corrente exercício, no valor de R\$ 5.789.004,95 (cinco milhões e setecentos e oitenta e nove mil e quatro reais e noventa e cinco centavos), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme demonstrativo do cálculo de excesso de arrecadação, anexo I, bem como quadro de suplementação de receitas, demonstrado no anexo II;

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerando a tendência do corrente exercício, nos termos do §3º, do artigo 43, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, no monte de R\$ 5.789.004,95 (cinco milhões e setecentos e oitenta e nove mil e quatro reais e noventa e cinco centavos), conforme especificado no quadro de suplementação de despesas, demonstrado no anexo III;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.
São Francisco de Itabapoana - RJ, 06 de setembro de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Anexo I

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: AGOSTO)

Grupo de Entidades: EXECUTIVO

Descrição	Valor
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	3.526.677,12
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	3.526.677,12
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	4.224.498,65
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	4.224.498,65
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	2.486.362,62
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	2.486.362,62
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	0,8348
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	2.075.615,52
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	3.526.677,12
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	5.602.292,64
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	3.300.166,32
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	2.302.126,32
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	2.100.000,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	202.126,32

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: AGOSTO)

Grupo de Entidades: EXECUTIVO

Descrição	Valor
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	27.416.522,36
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	27.416.522,36
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	28.756.333,30
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	28.756.333,30
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	20.016.645,27
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	20.016.645,27
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	0,9534
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	19.083.869,60
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	27.416.522,36
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	46.500.391,96
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	18.263.346,63
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	28.237.045,33
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	26.429.994,97
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	1.807.050,36

ANEXO: II

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA				
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE RECEITAS				
Artigo 43 § 3º, da Lei 4.320/64				
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária		Valor - R\$
		Programa / Ação	Funcional Programática	
88	ROYALTIES ESTADO	1722.52.0.1.00.00		202.176,04
059	ROYALTIES UNIÃO	1712.52.1.1.00.00		1.807.250,53
TOTAL				2.009.426,57

ANEXO: III

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA					
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS					
Artigo 43 § 3º, da Lei 4.320/64					
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária			Valor - R\$
		Programa / Ação	Funcional Programática		
35	R.UNIÃO	020301	04122.0019.2040.2040	33.90.39.00	710.000,00
474	R.UNIÃO	021301	26.364.0030.2202.0000	33.90.39.00	700.000,00
337	R.UNIÃO	020701	15.452.0016.2034.2034	33.90.30.00	197.250,53
1021	R.UNIÃO	020701	15.452.0016.2034.2034	33.90.39.00	200.000,00
460	R.ESTADO	021301	04.122.0030.2090.2090	33.90.30.00	202.176,04

DECRETO Nº 383, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

A PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

CONSIDERANDO o triste e lamentável falecimento do Sr. FRANQUIS ARÉAS DE FREITAS, vereador da Cidade de São João da Barra/RJ;

CONSIDERANDO que esta perda trouxe grande comoção e tristeza a este Município;

CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade e dor que emergem ante a perda de entes queridos refletindo em toda a família de São Francisco de Itabapoana;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal, reconhece e respeita o sentimento de dor que envolve a todos os familiares, amigos, servidores públicos e toda comunidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial no Município por 03 (três) dias, a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do sr. FRANQUIS ARÉAS DE FREITAS.

Parágrafo único – As repartições públicas municipais deverão, quando existentes, observar o hasteamento da bandeira em posição de luto.

São Francisco de Itabapoana, 30 de agosto de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
- PREFEITA-

ACESSE

www.pmsfi.rj.gov.br

Consumidor,
você possui direitos e deveres
Informe-se!



PROCON
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA - RJ